

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de julho de 2026
Comunicado: 013/2026

**AÇÃO JUDICIAL COLETIVA
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE HORAS EXTRAS**

Às Empresas Associadas,

O **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ROCHAS ORNAMENTAIS CAL E CALCÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIROCHAS**, por meio de sua assessoria jurídica, comunica o ajuizamento em 24 de julho de 2026 de mandado de segurança coletivo perante a Justiça Federal do Espírito Santo, com o objetivo de assegurar às empresas associadas o direito de excluir, da base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, do GILRAT e das contribuições destinadas a terceiros, os valores pagos a título de horas extras e seus respectivos adicionais.

A tese fundamenta-se no art. 11, inciso IV, alíneas "b" e "c", da Lei nº 13.485/2017, que menciona o horário extraordinário e seus adicionais entre as verbas indenizatórias indevidamente incluídas na base de cálculo das contribuições previdenciárias. Trata-se, portanto, de fundamento distinto daquele discutido no Mandado de Segurança Coletivo nº 0006035-64.2010.4.02.5001, ajuizado pelo Sindirochas em 8 de junho de 2010, que já transitou em julgado de forma desfavorável à pretensão então formulada.

É importante esclarecer, contudo, que a matéria é controvertida. Até que seja proferida decisão judicial favorável, recomendamos que as empresas mantenham normalmente os recolhimentos e as declarações, sem realizar a exclusão por conta própria, evitando riscos de autuação, multas e restrições à regularidade fiscal. Caso a liminar seja concedida, e a sentença julgada de maneira favorável, serão encaminhadas orientações específicas para o cumprimento da decisão.

No âmbito da ação, também foi requerido que seja declarado o direito à compensação e/ou restituição do indébito tributário, relativamente aos valores eventualmente recolhidos indevidamente em favor do fisco.

Recomendamos, ainda, que sejam preservadas as folhas de pagamento, os demonstrativos do eSocial, as declarações, as guias e os comprovantes de recolhimento que permitam identificar os valores incidentes sobre horas extras e adicionais, para eventual apuração dos créditos.

O processo a qual se refere esse comunicado está registrado no Tribunal Regional Federal sob o nº 5024589-97.2026.4.02.5001.

Por fim, a assessoria jurídica do Sindirochas, por intermédio do escritório **David & Athayde Advogados**, encontra-se à disposição de todos os associados para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir por meio dos contatos daniel@da.adv.br (Dr. Daniel Gomes), telefone (27) 98816-9279, e rogerio@da.adv.br (Dr. Rogério David).

Atenciosamente,